

PROCESSO: 600/2013 – SEMED

OBJETO: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 lts e em copos de 300ml.

INTERESSADO: FRANCISCO RICARDO VALERIANO –ME.

AO DAF,

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, na qual trata do processo licitatório Carta Convite, cujo valor para aquisição de compras ou serviços se dá até o limite de R\$ 80.000, (oitenta mil reais). Em atendimento à Lei 8.666/93 e com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa à Administração, com o menor preço global, a CPL decidiu pela Empresa **FRANCISCO RICARDO VALERIANO –ME** com CNPJ 05.579.355/0001-09. Sobre este temos a relatar:

- ✓ De acordo com a Instrução Normativa 004/2003 do TCM, mais especificamente ao art. 3º e incisos, a formalização deste contrato deverá conter os seguintes requisitos formais, para que o mesmo seja encaminhado ao TCM:
- Nota de empenho;
- Comprovante de publicação no extrato contratual, no Diário Oficial de Ananindeua;
- E ainda os documentos referentes ao prévio processo licitatório;
- Homologação;
- Sendo necessário a formalização de instrumento de contrato.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, o Controle Interno não encontrando nenhum obste, encaminha este processo à Assessoria jurídica desta Secretária para que conclua a formalização do mesmo e o encaminhe ao TCM.

Ananindeua – PA, 29 de Agosto de 2013.


Larissa Nicolau Pereira
Controle Interno
SEMED/PA